



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 529/2020/ME

Brasília, 11 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1516, de 13.10.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1241/2020, de autoria do Senhor Deputado Léo Moraes, que requer informações “sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no país”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 27824 (11296380), da Secretaria Especial de Fazenda, o Despacho SEPEC-ASSESP (11365247), da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 11/11/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **11703479** e o código CRC **175FA977**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105958/2020-07.

SEI nº 11703479



DESPACHO

Processo nº 12100.105958/2020-07

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao **Requerimento de Informação nº 12410/2020**, do Deputado Federal Léo Moraes, que requer informação *sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no país*, informamos que a matéria foi submetida à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação e à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

A SDIC anexou a Nota Informativa SEI nº 27633/2020/ME (SEI Nº 11256803).

A SPPE anexou a Nota Informativa SEI nº 27534/2020/ME (SEI Nº 11232215) e a Nota Informativa SEI nº 27548/2020/ME (SEI Nº 11235822).

Adicionalmente, informamos que as Notas Informativas se fizeram acompanhar de outros subsídios que podem enriquecer a resposta deste Ministério da Economia ao Parlamentar.

A Nota da SDIC anexou o Relatório do Comitê das Micro e Pequenas Empresas - Pandemia Coronavírus (SEI nº 11272425), que contém os elementos, as pesquisas e os estudos utilizados na criação do **Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC)**.

A Nota Informativa SEI nº 27548/2020/ME, da SPPE, anexou:

(1) A Resolução Codefat nº 878, de 24 de setembro de 2020 (SEI nº 11241248), do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;

(2) O documento intitulado "O Novo Sine: Mudança do Modelo Brasileiro de Intermediação de Mão de Obra", publicado no Boletim Mercado de Trabalho do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA nº 68, de abril de 2020 (SEI nº 11241343);

(3) O diagnóstico dos fatores que afetam negativamente a efetividade da intermediação de mão de obra, apresentadas na Nota Técnica SEI nº 38464/2020/ME, de 18/09/2020 (SEI nº 11246994); e

(4) A Nota Informativa nº 12240/2020/ME (SEI nº 11247010), de 26/05/2020, apresentada ao CODEFAT.

Finalmente, colocamos a SDIC e a SPPE à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Brasília, 26 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO BATISTA PAIVA

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

DE ACORDO
BRUNO MONTEIRO PORTELA

Secretário Especial Adjunto de Produtividade, Emprego e Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/10/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 26/10/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11365247** e o código CRC **C137E1B2**.

Referência: Processo nº 12100.105958/2020-07.

SEI nº 11365247



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Política Econômica
Gabinete da Secretaria de Política Econômica
Subsecretaria de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura
Coordenação-Geral de Sistemas Financeiros e Acompanhamento Setorial

DESPACHO

Processo nº 12100.105958/2020-07

Assunto: Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados nº 1.241, de 2020.

1. Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados nº 1.241, de 2020, de autoria do Deputado Léo Moraes, ao Ministro de Estado da Economia a fim de obter informações acerca das ações que objetivam apoiar a população desempregada.

2. As Coordenação Geral de Sistemas Financeiros (COGSF) da Subsecretaria de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura da Secretaria de Política Econômica não possui competência direta de formulação de políticas públicas direcionadas ao mercado de trabalho (Artigo 38 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019).

3. As medidas emergenciais de fomento ao crédito de competência da COGSF, entretanto, também atuam para o suporte ao emprego ao influenciarem a estabilidade da oferta e consumo. Dessa forma, descrevemos a seguir, as principais medidas emergenciais de ampliação do acesso ao crédito no âmbito do Sistema Financeiro Nacional como subsídio às indagações formuladas.

4. O Governo adotou diversas medidas econômicas para sustentar a oferta de crédito na economia. Não apenas medidas regulatórias e de provisão de liquidez ao Sistema Financeiro Nacional, mas também foram fornecidas linhas de crédito com recursos ou garantias do Governo, além de alívio tributário, como a zeragem temporária do IOF sobre operações de crédito.

5. No início da crise econômica decorrente das medidas de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Governo Federal reduziu a zero a alíquota do IOF sobre operações de crédito entre 3 de abril de 2020 e 3 de julho de 2020 (Decreto nº 10.305, de 1º de abril de 2020). Diante do prolongamento dos efeitos da crise sanitária sobre a economia, decidiu-se prorrogar a redução à zero da alíquota do Imposto para as operações de crédito contratadas até 2 de outubro de 2020 (Decreto nº 10.414, de 2 de julho de 2020) e, depois, até 31 de dezembro de 2020 (Decreto nº 10.504, de 2 de outubro de 2020).

6. O Conselho Monetário Nacional (CMN) editou 78 resoluções desde o início da pandemia, sobretudo com o objetivo de garantir o funcionamento normal do mercado de crédito nacional. Todas as resoluções do CMN e suas respectivas exposições de motivos podem ser consultadas na seguinte página eletrônica: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>.

7. A seguir, descrevemos suscintamente outras medidas adotadas:

a) **Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE):** estabelecido por meio da Medida Provisória nº 944, de 03 de abril de 2020, e convertido na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020. A empresa que participar não poderá demitir trabalhadores durante o período que vai da contratação do crédito e o 60º dia após a empresa receber a última parcela. Segundo levantamento feito pelo Banco Central do Brasil, a medida tem o potencial de atingir até 12,2 milhões de empregados em 1,4 milhão de empresas. O valor máximo financiado por trabalhador será de até dois salários mínimos. O recurso do

financiamento irá direto para a conta do trabalhador, como é feito hoje por meio das folhas de pagamento operadas pelas instituições financeiras. 85% dos valores totais são provenientes do Tesouro Nacional e o restante das instituições financeiras participantes. Até 31/08/2020 o PESE liberou 4,5 bilhões de reais, de acordo com dados do Banco Central.

b) **Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI)**: estabelecido originalmente por meio da Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, e convertido na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020. Destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360 mil reais)e inferior ou igual a R\$ 300 milhões de reais.

c) **Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquininhas)**: estabelecido por meio da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020. Destinado à concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis a constituir em arranjo de pagamento a microempreendedores individuais, a microempresas e a empresas de pequeno porte. O Peac-Maquininhas é destinado a novas operações de crédito contratadas, vedado às instituições financeiras participantes do Programa reter recursos ou prever contratualmente obrigação para liquidação de débitos preexistentes dos contratantes. O valor do crédito concedido por contratante limitado ao dobro da média mensal das vendas de bens e prestações de serviços do contratante liquidados por meio de arranjos de pagamento, observado, em qualquer hipótese, o valor máximo de R\$ 50 mil reais por contratante.

d) **Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE)**: estabelecido por meio da Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020. O CGPE objetiva prover acesso ao crédito às microempresas e às empresas de pequeno e de médio porte (com receita bruta anual de até R\$300 milhões). O CGPE permite a otimização do uso de capital relativo a diferenças fiscais temporárias por meio de sua aplicação em novos empréstimos por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil. As principais condições são: uso exclusivo para financiamento de capital de giro, prazo mínimo de 36 meses, carência mínima de seis meses para amortização e direcionamento mínimo de 50% dos recursos do CGPE para as microempresas, empresas de pequeno e de médio portes (receita bruta anual de até R\$ 100 milhões). Estima-se potencial de elevação do crédito em R\$120 bilhões.

e) **Possibilidade de um imóvel ser usado para mais de uma operação em alienação fiduciária**: estabelecido por meio da Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020. O objetivo da medida é estimular o mercado de crédito, de forma a atenuar repercussões econômicas adversas da pandemia da Covid-19 e, ao mesmo tempo, preservar a solidez do Sistema Financeiro Nacional. Considerando-se a qualidade da garantia envolvida, esperam-se ainda efeitos favoráveis de médio e longo prazos, decorrentes de impactos positivos sobre a segurança jurídica e o custo das operações de crédito em geral. Estima-se aumento potencial do crédito de até R\$60 bilhões.

f) **Renegociação de dívidas de clientes** (Resolução CMN nº 4.803, de 09 de abril de 2020): o Conselho Monetário Nacional (CMN) permitiu a reclassificação das operações de crédito renegociadas entre 1º de março e 30 de setembro de 2020 para o nível de risco em que estavam classificadas em fevereiro, antes dos efeitos econômicos causados pela pandemia. O objetivo é evitar o aumento no volume de provisão para perdas em créditos economicamente viáveis, mas que, em decorrência da pandemia, tenham entrado em atraso.

g) **Facilitação de crédito para pequenas e médias empresas** (Circular BCB nº 3.988, de 09 de abril de 2020): o BCB diminuiu o requerimento de capital das operações de crédito destinadas a pequenas e médias empresas. O objetivo é estimular o direcionamento

de recursos. Estima-se que a medida tem potencial de liberar para novas operações cerca de R\$3,2 bi da exigibilidade de capital regulatório das instituições financeiras.

h) **Dispensa de provisionamento para renegociação de operações de crédito** (Resolução CMN nº 4.782, de 16 de março de 2020): o CMN facilitou a renegociação dos prazos de operações de crédito de empresas e de famílias que possuem boa capacidade financeira e mantêm operações de crédito regulares e adimplentes em curso, permitindo ajustar seus fluxos de caixa. A medida dispensa as instituições financeiras de aumentarem o provisionamento para operações de crédito com essas características que forem reestruturadas até 30 de setembro de 2020.

i) **Linha de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento** (Resolução CMN nº 4.798, de 06 de abril de 2020): o CMN aprovou que FDA, FNE e FCO poderão dispor de linhas especiais de crédito para capital de giro e investimento, com taxas de juros de 2,5% a.a.

j) **Caixa – linha de capital de giro MPME, imobiliário e construção:** ampliação de crédito para capital de giro para pequenas, médias e microempresas, além de setor imobiliário e construção. A Caixa destinou R\$ 60 bilhões de recursos novos para esses setores.

k) **Caixa – linha para compra de carteira:** ampliação de crédito para capital de giro para enfrentamento da crise. A Caixa destinou R\$ 150 bilhões de recursos novos para compra de carteira de crédito.

l) **Caixa – linha para crédito agrícola:** ampliação de crédito para financiamento de safra para enfrentamento da crise. A Caixa destinou R\$ 6 bilhões de recursos novos para crédito agrícola.

m) **Caixa – crédito para setor imobiliário:** a Caixa anunciou R\$ 43 bilhões de novos recursos para o financiamento habitacional que, segundo o banco, poderão beneficiar mais de 5 milhões de famílias preservando mais de 1,2 milhão de empregos.

n) **BNDES – equalização de taxa de juros do PROEX** (Resolução CMN nº 4.804, de 23 de abril de 2020): o CMN permitiu a suspensão temporária dos pagamentos de principal e juros (*standstill*) nos financiamentos às exportações vigentes no Banco.

o) **BNDES – suspensão dos pagamentos de financiamentos indiretos do BNDES:** suspensão dos pagamentos das prestações com vencimento entre abril de 2020 (inclusive) e setembro de 2020 (inclusive). Nesse período de seis meses, poderão ser renegociadas as prestações (principal ou juros), incluindo parcelas de juros durante o período de carência.

p) **BNDES – suspensão dos pagamentos de financiamentos diretos do BNDES:** possibilidade de suspensão de juros remuneratórios e principal por seis meses.

q) **BNDES – linha para MPME e inclusão de fintechs** (Resolução CODEFAT nº 851, de 18 de março de 2020): limite de até R\$ 600 mil e prazo de 60 meses com carência de até 12 meses (a depender da disponibilidade de recursos do FAT), inclusive para o setor de turismo. Operação com prazo de até 120 meses, incluindo carência de até 30 meses.

8. No link a seguir, há lista de outras medidas com as respectivas previsões orçamentárias: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-contenidos/publicacoes/planilhas/covid-19/comissao-covid-19-cn-2020-07-30.xlsx/view>.

EMMANUEL SOUSA DE ABREU

Coordenador Geral de Sistemas Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Sousa de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Sistemas Financeiros e Acompanhamento Setorial**, em 07/10/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Secretário(a) de Política Econômica**, em 15/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10996527** e o código CRC **371730BB**.

Referência: Processo nº 12100.105958/2020-07.

SEI nº 10996527



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Política Econômica
Gabinete da Secretaria de Política Econômica

DESPACHO

Processo nº 12100.105958/2020-07

À FAZENDA,

Em atenção ao Despacho FAZENDA-ASPAR (10813372) e em atenção ao prazo de retorno, encaminho manifestação desta Secretaria, por meio dos despachos SPE-SPM (109307290) e SPE-COGSF (10996527).

Atenciosamente,

Brasília, 14 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente
JOÃO VICTOR DA SILVA PEREIRA
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Pereira, Chefe de Divisão**, em 14/10/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11151476** e o código CRC **719106B3**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Política Econômica
Gabinete da Secretaria de Política Econômica
Subsecretaria de Política Macroeconômica

DESPACHO

Processo nº 12100.105958/2020-07

Em atenção ao Despacho SPE-GABIN 10817393, seguem nossas contribuições para a resposta ao RIC 1241/2020 (10695438).

1. Quais ações estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego no Brasil?

Resp.: As medidas para a redução da taxa de desemprego se dão de modo indireto, com a promoção da recuperação da atividade econômica e com as ações de mitigação dos efeitos da crise.

Desde o início da crise provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19), o governo tem adotado medidas nesse sentido, como pode ser observado na Nota Informativa SPE/ME "Uma Análise da Crise gerada pela Covid-19 e a Reação de Política Econômica". de 13/05/2020, disponível em:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2019/nota-uma-analise-da-crise-gerada-pela-covid19.pdf/view>

Cabe ressaltar que os esforços do Brasil no enfrentamento à Covid-19 tem sido superiores à média de outros países emergentes e até mesmo de vários países desenvolvidos, como pode ser observado no Box "Comparação internacional das medidas fiscais com impacto primário de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus – COVID-19", pag. 12 e 13 do Boletim MacroFiscal - maio/2020, de 13/05/2020, elaborado pela SPE/ME, disponível em:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-macrofiscal/2020/boletim-macrofiscal-maio-2020-v12.pdf/view>

2. Quais estratégias estão sendo desenvolvidas para gerar novos empregos, mesmo durante a pandemia?

Resp.: A principal estratégia tem sido a implementação de medidas que ajudam a mitigar os efeitos da crise gerada pela pandemia e que abrem espaço para a retomada sustentada da atividade econômica. Nessa linha, o Ministério da Economia tem encaminhado várias medidas de apoio ao setor produtivo, assim como medidas tributárias, destinadas ao combate à crise provocada pela Covid-19 e focadas na retomada da atividade. Para além da crise, o foco maior das medidas implementadas pelo governo é a retomada do crescimento sustentado de longo prazo da economia brasileira.

As medidas adotadas no âmbito do Ministério da Economia podem ser acompanhadas na página eletrônica na Internet:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/time-line>

Os primeiros resultados da recuperação do País começam a aparecer, em grande parte como consequência das políticas de proteção do governo federal implementadas para o curto prazo, dado que as medidas de preservação de emprego e manutenção da renda surtiram efeito e mitigaram uma deterioração mais aguda

da economia, conforme explicado na Nota Informativa SPE/ME "Setores da atividade econômica apresentam recuperação em V", disponível em:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2020/ni-setores-da-atividade-economica-apresentam-recuperacao-em-v.pdf/view>

3. Solicitamos cópia das notas técnicas e pesquisas que estejam subsidiando o planejamento para entender os impactos desta crise e possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas para a geração de empregos?

Resp.: No âmbito da Secretaria de Política Econômica - SPE/ME, destacamos alguns estudos e publicações, disponibilizados na página eletrônica do Ministério da Economia na Internet, os quais visam a contribuir com a análise da crise gerada pela Covid-19 e auxiliar na formulação de medidas de mitigação:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-macrofiscal/2020/boletim-macrofiscal-setembro-2020.pdf/view>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/resultado-pib-2o-trimestre-2020.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2020/ni-setores-da-atividade-economica-apresentam-recuperacao-em-v.pdf/view>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-macrofiscal/2020/boletim-macrofiscal-julho-2020-v8.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2020/ni-desburocratizando-o-sistema-tributario.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2019/nota-uma-ana-lise-da-crise-gerada-pela-covid19.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2019/nota-impactos-economicos-da-covid-19.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2019/nota-coronavirus.pdf/view>

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2019/ni-misallocationfinal.pdf/view>

Outros estudos e publicações da SPE estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe>

Notas e estudos do Ministério da Economia podem ser acessados em:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ultimas-publicacoes>

4. De que forma o Poder Legislativo pode ajudar na geração de empregos?

Resp.: Em parceria com o Congresso Nacional, importantes agendas de combate à má alocação de recursos e de aumento da produtividade têm prosperado, além do enfrentamento específico à crise provocada pela Covid-19. O Legislativo tem prestado essencial apoio ao Executivo na formulação e implementação de medidas que contribuem com a geração de emprego e renda, assim como nas

reformas estruturais que visam o aumento do bem-estar da população brasileira.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

ELDER LINTON ALVES DE ARAUJO

Assessor Técnico / EPPGG

Documento assinado eletronicamente

FAUSTO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA

Subsecretário de Política Macroeconômica



Documento assinado eletronicamente por **Elder Linton Alves de Araujo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 05/10/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto José Araújo Vieira, Coordenador(a)-Geral de Projeções Econômicas**, em 05/10/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Secretário(a) de Política Econômica**, em 15/10/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10930729** e o código CRC **F4D66515**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Subsecretaria de Capital Humano
Coordenação-Geral de Operação

Nota Informativa SEI nº 27534/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Léo Moraes

ASSUNTO: Resposta ao requerimento de informação nº 1241□/2020 (10695438)

1. Em atendimento ao pedido de informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no país, cabe a esta Subsecretaria de Capital Humano os seguintes comentários acerca dos temas sob sua gestão.

2. Sob o nome de Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, no âmbito do programa Emprega Mais, a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, na qual esta Subsecretaria está inserida, vem implementando várias iniciativas cujo objetivo essencial é melhorar o matching entre o perfil do trabalhador, a qualificação ofertada e a necessidade do setor produtivo, uma vez que esse desalinhamento tem-se mostrado, ao longo do tempo, a principal causa do insucesso das iniciativas de formação do capital humano passadas.

3. As ações do Emprega Mais abarcam o tema da formação do capital humano como um todo, em um modelo de política que vislumbra soluções inovadoras, que requerem, por um lado, a implementação de ações de alto impacto social, a consolidação de parcerias com o setor privado e a otimização de custos e, por outro, que a abordagem adotada eleve seus padrões de qualidade em múltiplos níveis, que vão desde a mais correta identificação do perfil dos trabalhadores beneficiados até o enfoque em capacitações para o desempenho de atividades e ocupações cada vez mais qualificadas, e subdividem-se em duas vertentes, quais sejam, a de qualificação profissional e a de aprendizagem profissional.

4. Essa modelagem, mais focada nos impactos que cada intervenção pode gerar no público beneficiado, dialoga necessariamente com a realidade atual do mundo do trabalho e com suas dinâmicas e contingências.

5. Com o advento da pandemia de COVID-19 e em face dos iminentes impactos sociais e econômicos dela derivados, o Governo Federal lançou de forma célere o Portal Todos por Todos, na qual está inserida ação da SUCAP de capacitação à distância com oferta de aproximadamente oitocentos cursos (<https://www.gov.br/pt-br/todosportodos/cursos-de-capacitacao-a-distancia>), que permitiu a diversos cidadãos brasileiros a oferta de formação de qualidade, aumentando a chance de sucesso no mercado de trabalho em um cenário pós pandemia.

6. Dentre os cursos, destaca-se a interface de muitos deles com foco na Economia 4.0; a oferta ocorreu por meio de vários parceiros, tais como SENAI, FGV, ENAP, SEST, Google, Academia Microsoft, Facebook, entre outros, que abrangem o tema.

7. Além dessa iniciativa, o Ministério da Economia, em parceria com o Ministério da Educação, irá lançar um modelo amplo de integração de políticas públicas que tem como objetivo principal, por meio da modalidade Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em consonância com a Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, lançada pelo Decreto nº 10.110, de 11 de novembro de 2019, a oferta de ações de qualificação profissional para trabalhadores vinculada às necessidades setoriais de mão de obra qualificada.

8. O propósito é aumentar a empregabilidade e auxiliar na melhor adaptação dos conteúdos às demandas da sociedade e do setor produtivo local, de forma que o trabalhador desempregado se qualifique e tenha maior perspectiva de conseguir um emprego, que o empregador tenha acesso a um profissional com formação adequada às suas necessidades e que o recurso público seja direcionado de forma mais eficiente, formando um círculo virtuoso entre esses atores.

9. Como resultado, o conhecimento e a experiência gerada retroalimentará as redes ofertantes participantes, que incorporarão práticas exitosas às suas rotinas, em especial aquelas relacionadas à preparação de sua oferta de cursos, cada vez mais alinhada com o setor produtivo.

10. Além disso, esse cabedal operacional poderá ser incorporado, direta ou indiretamente pelos entes da federação, seja pela utilização das redes de formação profissional, seja pela absorção do conhecimento e da técnica resultante desse processo em suas próprias instituições formadoras, se for o caso.

11. O fluxo inicial do projeto partirá da mobilização do setor produtivo para a captação da demanda por profissionais qualificados: essa fase, executada pelo Ministério da Economia, envolverá o setor privado e suas entidades representativas e terá como propósito a elaboração de um mapa de demandas que identifique onde se encontra a necessidade por mão de obra qualificada e em quais proporções.

12. A confecção desse mapa, em parceria com o setor produtivo, fará com que o projeto tenha base em vagas de empregos reais que poderão ser ocupadas por aqueles que participarem da iniciativa.

13. A prioridade de oferta das vagas será dada à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em razão de sua capilaridade e expertise no território nacional; outras instituições de qualificação profissional, porém, poderão integrar o projeto caso haja a impossibilidade de oferta por parte da Rede Federal, tendo em vista que o objetivo é a adequação à demanda captada e a geração do aumento da empregabilidade do trabalhador que participar do programa.

14. O projeto visa a agregar à formação técnica a capacitação em habilidades socioemocionais, por meio da adesão de parceiros privados que atuarão não somente em uma abordagem direta aos beneficiários, mas também na capacitação do corpo docente das redes de formação integrantes do projeto.

15. O projeto busca, ainda, identificar no recorte de público definido medalhistas das Olimpíadas de Conhecimento, a exemplo da Olimpíada Brasileira de Matemática, como forma de impulsionar talentos que de outra maneira não teriam oportunidades melhores no mercado de trabalho por conta de sua condição social.

16. Além disso, as ações previstas serão articuladas, no bojo do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2020, já firmado, com o projeto Soldado-Cidadão, do Ministério da Defesa, que tem por finalidade proporcionar uma qualificação profissional aos militares temporários carentes ou em situação de risco social e proporcionar-lhes melhores condições de ingresso no mercado de trabalho ao término do Serviço Militar.

17. No âmbito ação de aprendizagem profissional, política pública ativa de educação profissional e trabalho que objetiva qualificar adolescentes e jovens para que adquiram competências profissionais necessárias à sua empregabilidade e prover capital humano necessário ao aumento da produtividade das empresas e da economia, está sendo desenvolvido projeto Aprendizagem 4.0, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para o desenvolvimento de

competências da Economia 4.0.

18. Essa ação pretende capacitar jovens e adolescentes, de 14 a 24 anos, por meio de um currículo que contempla as competências técnicas e socioemocionais exigidas pela Indústria 4.0 e seu objetivo é formar a nova mão de obra das empresas industriais, em um formato mais digital e ágil, impactando positivamente a produtividade do setor e aumentando a empregabilidade do jovem que acaba de entrar no mundo do trabalho.

19. O projeto visa ainda a atualizar os currículos dos programas de aprendizagem profissional com a inclusão das tecnologias habilitadoras da indústria 4.0 e os novos cursos serão desenvolvidos de forma híbrida, com atividades teóricas executadas à distância e presencialmente.

20. Serão disponibilizados recursos didáticos no ambiente online, tais como simuladores, realidade aumentada, entre outros.

21. O SENAI desenvolveu, para a primeira fase do projeto, programas para duas áreas tecnológicas, quais sejam, Metalmecânica e Tecnologia da Informação, qualificações consideradas transversais com atuação em diversas áreas de indústria.

22. Com o conhecimento adquirido na aprendizagem, o jovem poderá aproveitar a carga horária para dar continuidade a seus estudos no SENAI, ou seguir carreira técnica ou de nível superior.

23. No caso de Metalmecânica, o aprendiz terá acesso às principais inovações tecnológicas dos processos de manufatura avançada, e depois poderá, seguir sua formação, por exemplo, no curso para técnico em Mecânica. Já no curso da área de Tecnologia da Informação, o aprendiz vai aprender a programar, codificar e testar sistemas com uso de inteligência artificial, desenvolvendo competências de integração, automação e conectividade. No futuro, esse aprendiz pode se tornar técnico em Internet das Coisas (IoT), por exemplo.

24. Vale lembrar que o Programa de Aprendizagem não tem custo para o jovem aprendiz; para a empresa, o único custo será o salário do aprendiz, já que o SENAI apoiará no processo de seleção e cuidará da formação técnica e profissional.

25. São esses os comentários julgados pertinentes para o momento.

CONCLUSÃO: diante de todo o exposto e tendo como referência o requerimento de informação nº 12412/2020 (10695438), apresentado pelo Deputado Léo Moraes, sugere-se o encaminhamento da presente manifestação ao Gabinete da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, para subsidiar resposta ao interessado.

Documento assinado eletronicamente

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO

Coordenador de Mapeamento de Demandas

De acordo. Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, para subsidiar resposta ao interessado, nos termos propostos.

Documento assinado eletronicamente

DENIS FREITAS

Subsecretário de Capital Humano - Substituto



Coordenador(a), em 23/10/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denis dos Santos Freitas, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 23/10/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11232215** e o código CRC **68EBB91C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Subsecretaria de Emprego

Nota Informativa SEI nº 27548/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Léo Moraes.

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 1241/2020.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Por meio do Despacho SPPE-GAB nº 11210335, de 16/10/2020, que faz referência ao Despacho SEPEC-ASSESP nº 11188652, encaminha-se para análise e manifestação o Requerimento de Informação nº 1241/2020 (SEI nº 10695438), do Senhor Deputado Federal Léo Moraes, que requer informação sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no País. O Requerimento traz 4 (quatro) perguntas/solicitações, nos seguintes termos:

- "1. Quais ações estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego no Brasil?
- 2. Quais estratégias estão sendo desenvolvidas para gerar novos empregos, mesmo durante a pandemia?
- 3. Solicitamos cópia das notas técnicas e pesquisas que estejam subsidiando o planejamento para entender os impactos desta crise e possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas para a geração de empregos?
- 4. De que forma o Poder Legislativo pode ajudar na geração de empregos?"

2. Ressalte-se que, considerando as competências desta Subsecretaria de Emprego, as informações que se tem a prestar dizem respeito às perguntas 1 e 2 do Requerimento de Informação, que tratam das ações que estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego e para a geração de empregos. Em atenção à solicitação constante do item 3, serão anexados à presente Nota documentos técnicos sobre as ações implementadas.

3. Em relação ao item 4 do Requerimento de Informação, e observando estritamente o rol de competências da Subsecretaria de Emprego, não se identifica no momento ações que necessitem de proposição legislativa.

INFORMAÇÕES:

4. No âmbito de competência da Subsecretaria de Emprego, há 2 (duas) principais ações em curso para fomentar a geração de empregos e para reforçar o apoio aos trabalhadores.

4.1. **a disponibilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT** para aplicação em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras oficiais federais, para operacionalização do Programa de Geração de Emprego e Renda do FAT – Proger, que disponibiliza acesso ao **crédito para pequenas e médias empresas**.

4.2. **a implementação de melhorias no sistema de intermediação de mão de obra,** para auxiliar a recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.

5. A primeira ação, referente ao Proger, está amparada por resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat. A Resolução Codefat nº 878, de 24 de setembro de 2020 (SEI nº 11241248), autoriza a aplicação de até R\$ 1,55 bilhão de recursos do FAT em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras oficiais federais, para operacionalização de programas e linhas de crédito especiais como o FAT Fomentar, o Proger Urbano Investimento, o Proger Urbano Capital de Giro e o Programa Nacional de Agricultura Familiar – Pronaf.

6. A segunda ação diz respeito à implementação de melhorias no sistema de intermediação de mão de obra. A crise econômica ocasionada pela pandemia de COVID-19 reforçou a necessidade de aprimorar o processo de intermediação de mão de obra realizado pelo Sistema Nacional de Emprego – Sine, a fim de que o sistema público de emprego possa contribuir para a retomada da atividade econômica em um cenário pós-pandemia. Embora o contexto da pandemia tenha trazido novos desafios e implique em repensar a atuação dos sistemas públicos de emprego em todo o mundo, as ideias básicas que já haviam sido traçadas pela nova gestão da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE para a modernização do Sine permanecem aplicáveis, porém com maior senso de urgência. Uma discussão sobre os projetos de modernização do Sine consta do documento intitulado "O Novo Sine: Mudança do Modelo Brasileiro de Intermediação de Mão de Obra", publicado no Boletim Mercado de Trabalho do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA nº 68, de abril de 2020 (SEI nº 11241343), subscrito pelo Secretário de Políticas Públicas de Emprego, pelo Subsecretário de Emprego e pelo Coordenador-Geral do Sine. Merecem destaque as iniciativas tecnológicas que integram o projeto de transformação digital do Sine, que contempla melhorias de rotinas dos sistemas informatizados que vão desde o cadastro de vagas de emprego até o acompanhamento da jornada do trabalhador que foi objeto de ação de intermediação. O diagnóstico dos fatores que afetam negativamente a efetividade da intermediação de mão de obra e as melhorias propostas são apresentados na Nota Técnica SEI nº 38464/2020/ME, de 18/09/2020, elaborada pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais – CGPE da SPPE (SEI nº 11246994).

7. Por último, cabe mencionar que as Coordenações Gerais vinculadas à Subsecretaria de Emprego – a Coordenação Geral de Fomento à Geração de Emprego e Renda e a Coordenação Geral do Sine – participaram ativamente de iniciativas voltadas à mitigação dos impactos econômicos da pandemia de COVID-19, conforme consta da Nota Informativa nº 12240/2020/ME (SEI nº 11247010), de 26/05/2020, apresentada ao Codefat.

RECOMENDAÇÃO:

8. Sendo essas as informações que se tinha a prestar no âmbito de competências da Subsecretaria de Emprego, recomenda-se o envio da presente Nota Informativa ao Gabinete da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego para que, se estiver de acordo, encaminhe à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

9. Sugere-se que, em resposta ao Parlamentar, além desta Nota, sejam encaminhadas em anexo as cópias dos seguintes documentos:

9.1. Resolução Codefat nº 878, de 24 de setembro de 2020 (SEI nº 11241248);

9.2. Artigo "O Novo Sine: Mudança do Modelo Brasileiro de Intermediação de Mão de Obra", publicado no Boletim Mercado de Trabalho do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA nº 68, de abril de 2020 (SEI nº 11241343);

9.3. Nota Técnica SEI nº 38464/2020/ME, de 18/09/2020 (SEI nº 11246994), que apresenta o plano de transformação digital do Sine; e

9.4. Nota Informativa nº 12240/2020/ME, de 26/05/2020 (SEI nº 11247010), que apresenta as medidas e providências adotadas pela Subsecretaria de Emprego da SPPE da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade – SEPEC do Ministério da Economia para auxiliar nos esforços de mitigação dos impactos econômicos causados pela pandemia.

Documento assinado eletronicamente

LUCILENE ESTEVAM SANTANA

Coordenadora-Geral de Fomento à Geração de Emprego

Documento assinado eletronicamente

PEDRO LUCAS DA CRUZ PEREIRA ARAÚJO

Coordenador-Geral do Sine

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Secretário de Políticas Públicas de Emprego.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Subsecretário de Emprego

De acordo. Encaminhe-se o processo para a Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO

Secretário de Políticas Públicas de Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Coordenador(a) Geral do Sistema Nacional de Emprego**, em 20/10/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Estevam Santana, Coordenador(a) Geral de Fomento a Geração de Emprego**, em 20/10/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leandro Ferreira, Subsecretário(a)**, em 20/10/2020, às 19:07, conforme horário oficial de

assinatura
eletrônica

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Holanda Barbosa Filho, Secretário(a) de Políticas Públicas de Emprego**, em 23/10/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11235822** e o código CRC **05FFEB8C**.

Processo nº 12100.105958/2020-07.

SEI nº 11235822



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Nota Informativa SEI nº 27633/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Federal Léo Moraes

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 1241/2020.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Requerimento de Informação nº 1241/2020, de autoria do Senhor Deputado Federal Léo Moraes, solicita informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no país.

Em sua justificação para o requerimento de informação, o Sr. Deputado federal fez menção à pandemia da Covid-19, que assola nosso país, para destacar o aumento do desemprego no Brasil.

Utilizando como fundamento o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional, perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X, da CF), solicita as seguintes informações:

1. Quais ações estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego no Brasil?
2. Quais estratégias estão sendo desenvolvidas para gerar novos empregos, mesmo durante a pandemia?
3. Solicitamos cópias das notas técnicas e pesquisas que estejam subsidiando o planejamento para entender os impactos desta crise e possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas para a geração de empregos?
4. De que forma o Poder Legislativo pode ajudar na geração de empregos?

RESPOSTAS

Dessa forma, essa Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato vem por meio desta Nota Informativa responder, no que tange a nossa competência, os questionamentos feitos pelo Sr. Deputado Federal Léo Moraes.

I - Quais ações estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego no Brasil?

II - Quais estratégias estão sendo desenvolvidas para gerar novos empregos, mesmo durante a pandemia?

As duas primeiras perguntas podem ser respondidas de maneira conjunta, haja vista que o Ministério da Economia propôs dois programas de fomento ao acesso ao crédito para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a reduzir o desemprego e continuar gerando novos empregos, mesmo durante a pandemia.

Foi instituído, pelo Governo Federal, o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

As operações de crédito podem ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento. Isso significa que as micro e pequenas empresas poderão usar os recursos obtidos para realizar investimentos (adquirir máquinas e equipamentos, realizar reformas) e/ou para despesas operacionais (salário dos funcionários, pagamento de contas como água, luz, aluguel, compra de matérias primas, mercadorias, entre outras).

O Pronampe é um programa de acesso a crédito muito bem sucedido. Pode-se afirmar que praticamente 100% do potencial de geração de crédito do Pronampe foi atingido. Quase 500 mil empresas se beneficiaram do programa.

Dados do Banco Central evidenciam que as carteiras de crédito para pessoa jurídica em 2020 foram superiores aos números de 2019. Sendo que naquele ano o Brasil encontrava-se em um contexto completamente diferente de empolgação com a economia diante da portfólio de iniciativas do Governo Federal que estavam sendo implementadas e que estão sendo retomadas gradativamente. Fato é que, mesmo quando comparado a um ano de retomada da economia, 2020 foi um bom ano para o crédito.

Então, a avaliação é de que o Pronampe está sendo um sucesso no seu objetivo de ajudar as empresas na preservação das suas atividades e dos postos de trabalho que cada uma delas geram. Dessa forma, o Governo Federal estimula a manutenção do emprego, aumentando sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO), exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe.

Extraímos do Emprestômetro que no âmbito do Pronampe já foram liberados R\$ 32,76 bilhões de reais, em 474 mil contratos.

Esclarecemos que o aporte adicional de R\$ 12 bilhões no Pronampe foi instituído pela Lei nº 14.043 de 19 de agosto de 2020, sendo necessária a edição de uma Medida Provisória a fim de abrir crédito extraordinário para aportar os recursos no FGO (Fundo Garantidor de Operações). Essa MP foi publicada no dia 1º de setembro de 2020 e após a publicação são providenciados todos os trâmites administrativos para transferência do recurso ao Banco do Brasil, que é o administrador operacional do FGO, que prosseguirá com os seus procedimentos técnicos para repasse dos valores destinados a cada instituição financeira habilitada no Programa.

Outro programa federal, instituído por meio da Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, convertida na Lei 14.042, de 19 de agosto de 2020, é o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), que tem como objetivo apoiar as pequenas e médias empresas (PMEs), associações, fundações de direito privado e cooperativas, executadas as cooperativas de crédito, na obtenção de crédito, ajudando-as assim a atravessar a crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19.

Através da concessão de garantias, o programa reduz o risco assumido pelas instituições financeiras, mantendo a saúde financeira das PMEs e preservando os empregos e a renda de milhares de brasileiros. Não só isso, possibilita também melhorar as condições do crédito, com taxas de juros menores que as usuais no mercado e prazos de carenagem maiores. Extraímos do Emprestômetro que no âmbito do PEAC-FGI já foram liberados R\$ 62,98 bilhões de reais, em 96 mil contratos.

Se considerarmos todos os programas federais, já foram liberados R\$ 107,70 bilhões de reais, em 755 mil contratos (<https://app.powerbi.com/view?r=eyIjjoIZGFIMGM5ZTEtNmRiYy0MGFkLWFkMDetMTYyNmlOGExODVkiwidC16Ik3Mjk4MjxLTfZDctNGFjNS05MzViTg4YWRkZWY2MzZjYlslmMiOjR9&pageName=ReportSection3eb52f7de81d0b58192d>).

Em relação a contexto mais geral de atuação do Estado no enfrentamento da crise econômica decorrente do problema sanitário, sublinha-se que o Ministério da Economia apresentou uma série de ações que objetivam reduzir os impactos econômicos negativos decorrentes do problema de saúde pública. As ações estão centradas, principalmente, em impedir que a desorganização do mercado implique aumento do desemprego, elevação da miséria e fechamento de empresas, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Além dos programas citados acima, pode-se destacar outras medidas fomentadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, quais sejam:

- adiamento de pagamento de impostos federais no Simples Nacional e declarações correspondentes;
- o adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas;
- adiamento do recolhimento do FGTS pelas empresas;
- suspensão de processos de cobrança de dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para pessoa física e jurídica;
- possibilidade de redução de jornadas de trabalho e salários correspondentes;
- possibilidade de suspensão de contratos de trabalho; autorização de teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados;
- linha emergencial de crédito para folha de pagamentos; linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios;
- concessão de linhas de crédito em condições especiais pela Caixa, Banco do Brasil e BNDES;
- dispensa de exigências para facilitação de acesso a crédito; parceria entre o BNDES e fintechs;
- simplificação das regras do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMO);
- tarifa zero de IOF em operações de crédito; entre outras medidas.

III - Solicitamos cópia das notas técnicas e pesquisas que estejam subsidiando o planejamento para entender os impactos desta crise e possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas para a geração de empregos?

Dante da imprevisibilidade e da rapidez que com que a pandemia da Covid-19 chegou ao Brasil, o governo federal atuou reativamente face às necessidades dos empregados e empregadores. Destaca-se que as notas técnicas, pareceres e pesquisas que subsidiaram a instituição do PEAC encontram-se dispostas no processo SEI nº 12105.100432/2020-82.

Ainda, apresenta-se em anexo, o Relatório do Comitê das Micro e Pequenas Empresas - Pandemia Coronavírus (Doc. SEI nº 11272425), com o acompanhamento sistemático das medidas e ações, propostas e contribuições recebidas pelo Governo Federal vindas deste setor, bem como dos impactos das medidas e ações adotadas, buscando as soluções possíveis para superar a conjuntura imposta pelo COVID-19.

IV - De que forma o Poder Legislativo pode ajudar na geração de empregos?

O Congresso Nacional é, historicamente, parceiro das microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa maneira, o apoio na aprovação das reformas administrativa e tributária, que visam modernizar o estado e simplificar as obrigações tributárias das empresas e dos cidadãos, é de grande valia para a geração de novos empregos.

CONCLUSÃO

Sugere-se encaminhar a presente Nota Informativa à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação para providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO OHANA GANEM

Analista de Comércio Exterior

Documento assinado eletronicamente

ALFREDO GONÇALVES NASCIMENTO

Coordenador de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Analista de Comércio Exterior

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.

Documento assinado eletronicamente

CONRADO VITOR LOPES FERNANDES

Coordenador-Geral de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Aprovo.

Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIA TALLARIDA SERRA MARTINS

Subsecretária de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

 Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Gonçalves Nascimento, Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tallarida Serra Martins, Subsecretário(a)**, em 22/10/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sel.fazenda.gov.br/sel/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11256803** e o código CRC **F0DBC090**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 27824/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Federal Léo Moraes

ASSUNTO: Requerimento de Informação - RIC 1241/2020 (SEI nº 11227581), que "Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre as ações da pasta em apoio à população desempregada no país"

SUMÁRIO EXECUTIVO:

A Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro encaminha consulta à Secretaria Especial de Fazenda, o Requerimento de Informação RIC nº 1241/2020 (SEI nº 11227581), via Despacho GME-CODEP (SEI nº 10748189), em 28 de setembro de 2020.

QUESTÃO RELEVANTE:

O Requerimento traz em seu teor:

1. Quais ações estão sendo tomadas para conter a taxa de desemprego no Brasil?
2. Quais estratégias estão sendo desenvolvidas para gerar novos empregos, mesmo durante a pandemia?
3. Solicitamos cópia das notas técnicas e pesquisas que estejam subsidiando o planejamento para entender os impactos desta crise e possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas para a geração de empregos?
4. De que forma o Poder Legislativo pode ajudar na geração de empregos?

INFORMAÇÕES:

- Para subsidiar informações ao Ministério da Economia acerca do Requerimento de Informação - RIC nº 1241/2020 e observando as competências regimentais conferidas pelo Decreto nº 9.745/2019, a Secretaria Especial de Fazenda (FAZENDA) emitiu consulta à Secretaria de Política Econômica, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Orçamento Federal, Departamento de Gestão de Fundos e Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (10813372).
- Em resposta, Secretaria do Tesouro Nacional (10839521), Secretaria de Orçamento Federal (10828448), Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (10946940) e Departamento de Gestão de Fundos (11075268), uma vez que este assunto não é de

competência daquelas secretarias e departamento.

- Nesse contexto, a Secretaria Especial de Fazenda encaminha manifestação da Secretaria de Política Econômica SPE/FAZENDA/ME, por meio do Despacho SPE-GABIN (SEI nº 11151476), de 14/10/2020, que encaminha Despacho SPE-SPM (SEI nº 10930729) e Despacho SPE-COGSF (SEI nº 10996527), nos quais esclarecem os questionamentos apresentados pelo Deputado Federal Léo Moraes.

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 10748189), que solicita análise e manifestação a respeito do Requerimento de Informação - RIC nº 1241/2020 (SEI nº 11227581), propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa, bem como do Despacho SPE-GABIN (SEI nº 11151476) e seus respectivos anexos à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, para subsidiar respostas ao referido Requerimento de Informação.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

TATIANE CRUZ

Assistente

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSE DE GUIMARAES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda

Anexos:

I - SPE/FAZENDA/ME: SPE-GABIN (SEI nº 11151476), de 14/10/2020, que encaminha Despacho SPE-SPM (SEI nº 10930729) e Despacho SPE-COGSF (SEI nº 10996527).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cruz Sousa, Assistente**, em 22/10/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 22/10/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11296380** e o código CRC **DE5F9C91**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Subsecretaria de Emprego

Nota Informativa SEI nº 12240/2020/ME

INTERESSADO(S): Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego - CGSINE. Coordenação-Geral de Fomento a Geração de Emprego - CGEM. Subsecretaria de Emprego - SEMP. Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE. Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade - SEPEC. Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat.

ASSUNTO: Medidas e providências adotadas pela Subsecretaria de Emprego - SEMP da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade - SEPEC do Ministério da Economia para auxiliar nos esforços de mitigação dos impactos econômicos causados pela pandemia relacionada à infecção humana pelo novo coronavírus.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade – SEPEC do Ministério da Economia vem buscando alternativas para atenuar os impactos econômicos decorrentes da pandemia, bem como para colaborar com as autoridades de saúde nas medidas necessárias ao atendimento à população.

2. Nesse sentido, coube à Subsecretaria de Emprego – SEMP da SPPE adotar medidas e providências no seu âmbito de competência, conforme art. 125 do Decreto n. 9.745, de 8 de abril de 2019, e alterações posteriores:

Art. 125. À Subsecretaria de Emprego compete:

I - supervisionar e coordenar as ações de manutenção, modernização e normatização do Sistema Nacional de Emprego e a execução das ações integradas de orientação e recolocação profissional no âmbito do Sistema;

II - supervisionar e coordenar a execução de programas relacionados com a geração de emprego e renda;

III - elaborar informações estatísticas e indicadores da evolução do mercado de trabalho e emprego, e de análises, pesquisas e relatórios capazes de subsidiar a formulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda; (Revogado pelo Decreto nº 10.072, de 2019)

IV - articular-se com a iniciativa privada e com as organizações não governamentais, tendo em vista a ampliação das ações de apoio ao trabalhador e de intermediação de mão de obra;

V - supervisionar e orientar a realização de estudos da legislação trabalhista e correlata, no âmbito de sua competência, e propor o seu aperfeiçoamento; e

VI - prover apoio técnico e administrativo necessário às atividades do Conselho Consultivo do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado e do Fórum Nacional de Microcrédito.

3. Cumpre destacar que as competências elencadas no art. 125 do Decreto n. 9.745/2019 são exercidas por 2 coordenações-gerais vinculadas à SEMP: a Coordenação-Geral de Fomento à Geração de Emprego – CGEM e a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego – CGSINE.

INFORMAÇÕES:

4. No âmbito da CGEM, pode-se destacar as seguintes providências adotadas com o objetivo de mitigar os impactos econômicos da pandemia relacionada à infecção humana pelo novo coronavírus:

4.1. a apresentação ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat de proposta de **instituição da linha de crédito PROGER Urbano Capital de Giro**, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger, aprovada *ad referendum* pela Resolução Codefat nº 850, de 18 de março de 2020, e ratificada na 157ª Reunião Ordinária do Codefat, realizada em 14/5/2020 (SEI n. 8231703);

4.2. a apresentação ao Codefat de proposta de **alteração da Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT** para o exercício de 2020 - PDE/2020, autorizando a **aplicação de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)** em depósitos especiais do FAT nas instituições oficiais federais como fonte de recursos **para a operação da Linha de Crédito PROGER Urbano Capital de Giro**. A proposta de alteração da PDE/2020 foi aprovada *ad referendum* pela Resolução Codefat nº 856, de 25 de março de 2020, e ratificada na 157ª Reunião Ordinária do Codefat, realizada em 14/5/2020 (SEI n. 8231723);

4.3. a aprovação do pleito encaminhado pelo Banco do Brasil de celebração de Termo de Alocação de Depósitos Especiais – TADE do FAT, no valor de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem destinados à concessão de financiamentos no âmbito da Linha de Crédito PROGER Urbano Capital de Giro, instituída pela Resolução CODEFAT nº 850, de 18 de março de 2020. Por meio da Nota Técnica n. 12792/2020/ME (SEI n. 7401045), a CGEM recomendou aprovação do Plano de Trabalho (SEI n. 7387488) encaminhado pelo Banco do Brasil. Na sequência, o pleito foi encaminhado à Secretaria Especial de Fazenda e à Secretaria-Executiva do Codefat para providências de celebração do TADE, cujo extrato (SEI n. 8231741) foi publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2020. Conforme demanda do Banco do Brasil, a primeira parcela dos depósitos especiais, no valor de R\$ 300 milhões, foi depositada em 22/04/2020, conforme extrato do SIAFI (SEI n. 8231773) ;

4.4. a realização de **reunião com a CAIXA**, em 28/04/2020, com a participação de representantes da Secretaria Especial de Fazenda, para buscar o equacionamento de pendências que atualmente impedem a atuação da CAIXA no âmbito do Proger;

4.5. o envio de Ofício do Secretário da SPPE ao Banco do Brasil (documento SEI n. 8236459, no processo SEI nº 19970.100148/2020-56), em 26/05/2020, demandando **informações sobre o início de operacionalização Linha de Crédito PROGER Urbano Capital de Giro**; e solicitando que, tendo em vista o atual momento de crise e a necessidade de assegurar o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito, o Banco do Brasil envie à SPPE dados que permitam o **monitoramento semanal da execução da linha de crédito**.

5. No âmbito da CGSINE, pode-se destacar as seguintes providências adotadas:

5.1. o **envio de comunicado à rede de unidades de atendimento do Sine, em 17 de março de 2020** (SEI nº 7765691), para solicitar:

5.1.1. que fosse informado à Coordenação de Operação de Atendimento – Copat, unidade da Coordenação-Geral do Sine – CGSINE/SEMP/SPPE/Sepec, para fins de monitoramento, a eventual interrupção de atendimentos presenciais em decorrência de orientações de governos estaduais, do Distrito Federal ou municipais;

5.1.2. que a eventual interrupção de atendimentos presenciais fosse divulgada à população; e

5.1.3. que orientassem a população a priorizar o uso das plataformas digitais do Sine (o portal "Emprega Brasil" e o aplicativo "Sine Fácil"), enquanto durar o enfrentamento da pandemia.

5.2. a participação, em conjunto com a Secretaria de Trabalho – STRAB da Secretaria Especial de Previdência de Trabalho – SEPRT, responsável pelo Programa Seguro-Desemprego, de reunião ordinária do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho – Fonset, realizada no dia 27 de março, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre a utilização das plataformas digitais para a habilitação ao seguro-desemprego e para a discussão de alternativas de atendimento remoto ao cidadão. Nessa reunião, vários estados e municípios informaram sobre a criação de alternativas de atendimento remoto via central telefônica e e-mail, por exemplo, promovendo intercâmbio de boas práticas;

5.3. o encaminhamento à rede de atendimento do Sine, no decorrer do mês de abril, de orientações relativas ao uso da ferramenta digital e ao processamento remoto dos requerimentos de seguro-desemprego, conforme solicitado pela STRAB/SEPRT. Foram encaminhadas orientações referentes a: (i) requerimentos de seguro-desemprego de empregados domésticos; (ii) requerimentos decorrentes de determinação judicial; (iii) requerimentos por término de contrato por prazo de determinado; (iv) procedimentos de análise relacionados à notificação de "Aguardando Confirmação no Posto" (no caso de requerimentos feitos pelas plataformas digitais de atendimento); (v) requerimento de Bolsa Qualificação Profissional; e (vi) procedimentos que devem ser adotados para análise de requerimentos notificados por "Código de Saque Divergente", nos casos de demissão por força maior (as orientações e os encaminhamentos estão registrados nos processos SEI nº 19965.101930/2020-61, 19965.101951/2020-87, 19965.102000/2020-25, 19965.102062/2020-37 e 19965.102057/2020-24).

5.4. o envio de novo comunicado à rede de atendimento do Sine, em 17 de abril (SEI nº 7767812 e 7767841), solicitando que as unidades com atendimento presencial interrompido adotassem as seguintes providências:

5.4.1. disponibilizar números telefônicos e endereços de e-mail para viabilizar o atendimento remoto à população;

5.4.2. dar ampla divulgação aos canais de atendimento remoto à população;

5.4.3. informar à Copat/CGSINE/SEMP/SPPE/Sepec, sobre os canais de atendimento remoto disponibilizados à população; e

5.4.4. orientar a população quanto ao uso do portal "Emprega Brasil" e aplicativo "Sine Fácil".

5.5. participação, em conjunto com a STRAB/SEPRT, de reunião extraordinária do Fonset, no dia 22 de abril, para monitoramento da situação quanto à disponibilização dos canais de atendimento remoto à população. Foi apresentado levantamento de informações, realizado pela CGSINE/SEMP/SPPE/SEPEC, com base em dados extraídos da Base de Gestão de Intermediação de Mão de Obra – BGIMO, comparando o processamento de requerimentos de seguro-desemprego, nos primeiros meses dos anos de 2015 a 2020, realizado pelo Ministério (principalmente por meio das plataformas digitais, isto é, o portal "Emprega Brasil", o aplicativo "Sine Fácil" e o aplicativo "Carteira de Trabalho Digital"), pelas Superintendências Regionais do Trabalho – SRT, pela rede Sine (estados, DF e municípios) e por entidades parceiras, como a Caixa Econômica Federal. Na ocasião, foi identificado que vários estados e municípios já estavam disponibilizando ferramentas de atendimento remoto (central telefônica, e-mail, chat pela Internet, Whatsapp para envio de documentos etc). Alguns estados informaram também sobre a retomada dos atendimentos presenciais para requerimentos de seguro-desemprego mediante agendamento.

5.6. expedição de ofício circular conjunto (SEI n. 7693876) pela SPPE e STRAB, em 23 de abril de 2020, às Secretarias Estaduais e Municipais de Trabalho responsáveis pela gestão de

unidades de atendimento do Sine, solicitando a disponibilização dos canais de atendimento remoto e o reforço na divulgação dos canais digitais.

5.7. apresentação ao Codefat de proposta de resolução para prorrogar, por mais 30 dias, até **31 de maio de 2020**, o prazo para conclusão do processo de adesão à nova forma de organização do Sine por parte dos entes federados elegíveis à transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (transferência fundo a fundo) no exercício de 2020, nos termos da Resolução Codefat n. 825, de 26 de março de 2019. O objetivo de prorrogar esse prazo foi evitar que a atual situação prejudicasse os entes federados que estão próximos de concluir o processo de adesão. Ressalte-se que, até 30 de abril de 2020, 46 entes concluíram o processo de adesão ao Sine para recebimento de transferências fundo a fundo, conforme Tabela em anexo (SEI n. 8251977), sendo que a prorrogação do prazo deverá permitir que outros entes concluam o processo de adesão, como os Municípios de Vila Velha/ES e do Rio de Janeiro/RJ. A proposta foi aprovada *ad referendum* pela Resolução nº 859, de 29 de abril de 2020 (SEI n. 8231820), e ratificada na 157^a. Reunião Ordinária do Codefat, realizada em 14/5/2020.

5.8. por iniciativa da SEMP/SPPE/SEPEC, foi apresentada proposta de alteração do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. O referido Decreto foi alterado pelo Decreto n. 10.329, de 28 de abril de 2020 (SEI n. 8231829), que acrescentou o inciso XLV ao §1º do art. 3º do Decreto n. 10.282/2020, para definir como serviços públicos e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, as "atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho". O objetivo da medida foi reforçar o amparo legal para que os estados, Distrito Federal e municípios possam retomar o atendimento presencial das unidades de atendimento do Sine para processamento do benefício do seguro-desemprego.

5.9. apresentação ao Codefat da proposta de criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus. A proposta foi aprovada *ad referendum* pela Resolução nº 860, de 29 de abril de 2020 (SEI n. 8231821), e ratificada na 157^a. Reunião Ordinária do Codefat, realizada em 14/5/2020.

6. No caso da plataforma digital de intermediação de mão de obra dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, alguns pontos merecem destaque:

6.1. a criação da plataforma digital, denominada **Sine Saúde**, atendeu a pedido de apoio solicitado pelo Ministério da Saúde à SPPE por meio do Ofício n. 162/2020/SAPS/MS, de 15 de abril de 2020 (SEI nº 7597980), por meio do qual o Ministério solicitou a disponibilização de uma plataforma que possibilitasse a redução do tempo de alocação de profissionais de saúde necessários ao enfrentamento emergencial do Covid-19. Diante disso, a Coordenação-Geral de Projetos Especiais – CGPE/SPPE/SEPEC, em conjunto com a Secretaria de Governo Digital – SGD da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SED, identificaram possibilidade de **cooperação** com a empresa **Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. – Microsoft** para o desenvolvimento e manutenção da referida plataforma.

6.2. a possibilidade de apoio da Microsoft teve origem na Carta s/nº de 20 de março de 2020 (documento SEI nº 7625413, processo SEI nº 14021.114655/2020-82), encaminhada ao Presidente da República, por meio da qual o Presidente da Microsoft América Latina colocou à disposição do governo brasileiro as **plataformas, tecnologias e ferramentas da Microsoft** para ajudar no enfrentamento da crise desencadeada pelo novo coronavírus, tal como foi feito em outros países onde a empresa atua.

6.3. conforme apontado na Nota Técnica n. 14911/2020/ME (SEI nº 7654627), assinada conjuntamente pelos Secretários da SPPE e da SGD, a proposta da Microsoft foi considerada como **manifestação do interesse em doar**, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Em seguida, houve contato da SPPE com a Microsoft a fim de discutir os serviços passíveis de serem doados para atender a um projeto emergencial de sistemática de intermediação de mão de obra essencial a ser empregada no combate à pandemia do novo coronavírus, por meio de construção de uma plataforma digital focada na intermediação de mão de obra para a área da saúde e para o enfrentamento da pandemia.

6.4. a supracitada Nota Técnica n. 14911/2020/ME concluiu ser "*oportuno estabelecer parceria com a Microsoft a fim de atender ao objetivo e alcançar os benefícios elencados para o projeto, em função da velocidade de desenvolvimento e do leque de ferramentas que a empresa possui e se dispõem (sic) a empregar de forma gratuita, além de disponibilizar serviços de desenvolvimento e customização*". Destaque-se que toda a instrução processual relacionada ao processo de doação integra o processo SEI nº 19967.100163/2020-53.

6.5. considerando a competência do Codefat estabelecida no §1º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, a SEMP/SPPE/SEPEC, em conjunto com a Coordenação de Modernização – CMOD/CGSINE/SEMP/SPPE/SEPEC, elaborou a Nota Técnica n. 15860/2020/ME (SEI n. 7761653), para apresentar ao Conselho **proposta de resolução para autorizar a criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus**. Como já mencionado, a proposta foi aprovada *ad referendum* pela **Resolução nº 860, de 29 de abril de 2020** (SEI n. 8231821), e ratificada na 157ª. Reunião Ordinária do Codefat, realizada em 14/5/2020. A Resolução Codefat n. 860/2020 autorizou a criação da plataforma digital, bem como o uso da denominação Sistema Nacional de Emprego, da sigla Sine e de suas marcas ou logomarcas, para fins de divulgação da iniciativa. Estabeleceu também que o desenvolvimento e a manutenção da plataforma digital não acarretarão qualquer tipo de ônus para o FAT e serão realizados por meio de doação sem ônus ou encargo, nos termos do Decreto n. 9.764/2019, e suas alterações. E dispôs que a plataforma digital será mantida por tempo determinado, na forma estabelecida no respectivo termo de doação.

6.6. a Nota Técnica n. 15860/2020/ME (SEI n. 7761653) destacou também que a opção de criação de plataforma digital, em parceria com a Microsoft, constituía **alternativa preferível à realização de evolução nos sistemas** (portal "Emprega Brasil", o aplicativo "Sine Fácil", o "Sistema Transacional" utilizado nas unidades de atendimento o projeto "Sine Aberto") que atualmente dão suporte às atividades de intermediação de mão de obra (IMO), pelas seguintes razões:

6.6.1. nas atuais plataformas de IMO do Sine, o cadastro do trabalhador **não** permite identificar profissionais dispostos e capacitados a atuar no enfrentamento da pandemia. Ademais, o cadastro da vaga de emprego não contém indicação de ocupação relacionada ao enfrentamento da epidemia. Logo, para atender à **demandas emergenciais**, as plataformas atuais deveriam ser adaptadas (isto é, ser objeto de evolução);

6.6.2. o atual estado de emergência em saúde pública é uma **situação transitória**. Não seria custo-eficiente promover **alterações temporárias nas plataformas atuais**, pois seria necessário pagar ao provedor de serviços de tecnologia da informação (nesse caso, à Dataprev) tanto para implantar as evoluções de sistema quanto para removê-las após o fim da situação emergencial.

6.6.3. se a criação da nova plataforma ficasse a cargo da Dataprev, responsável pelo desenvolvimento e manutenção das demais plataformas de IMO do Sine, haveria ônus para o FAT e, muito provavelmente, não seria disponibilizada tempestivamente. Essa avaliação está baseada no histórico de desempenho da Dataprev no atendimento de demandas do Sine, como aquelas relacionadas ao projeto Sine Aberto, implementado pela Resolução Codefat n. 826, de 26 de março de 2019.

6.7. a plataforma permitirá o **cadastro de informações curriculares** por profissionais da área da saúde e de outras áreas, o cadastro de informações sobre características e requisitos de **vagas**

de emprego por gestores de saúde (representantes de estabelecimentos de saúde e de órgãos de saúde de entes públicos), e disponibilizará ferramentas de busca, visualização, seleção e consulta das informações cadastradas, de forma a permitir o pareamento (correspondência) entre oferta e demanda por mão de obra para atuar no enfrentamento na pandemia.

6.8. considerando que a plataforma coletará e armazenará **dados pessoais** de profissionais de saúde e de outras áreas como nome, telefone, e-mail, CPF, nível educacional e experiência laboral, além de dados sobre as vagas de emprego e dados pessoais dos gestores de saúde que as cadastrarem, a CMOD/CGSINE/SEMP/SPPE abriu o Processo SEI n. 19970.100138/2020-11, a fim de instruir, por meio da Nota Técnica n. 17259/2020/ME (SEI n. 7932373), a elaboração de minuta de **termo de uso e privacidade da plataforma digital Sine Saúde** (SEI n. 7953134), com o objetivo de atender à legislação vigente afeta à tecnologia da informação e ao uso de informações pessoais, inclusive as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O termo de uso e privacidade será exposto no sítio eletrônico da plataforma e deverá ser lido e aceito pelos profissionais e gestores de saúde que a utilizarem. Por meio da Nota SEI nº 18/2020/CAN/GABIN/PGACP/PGFN-ME (SEI n. 8189804), a Coordenação-Geral de Atos Normativos e Matéria Residual da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não vislumbrou óbice jurídico à minuta de termo de uso apresentada.

7. Ainda no âmbito da CGSINE, cabe destacar que, desde o início do estado de emergência em saúde pública, principalmente por conta dos impactos econômicos da crise, a Coordenação-Geral tem feito o monitoramento do desempenho das unidades de atendimento do Sine, especialmente aquelas mantidas por estados, Distrito Federal e municípios, no processamento dos pedidos de seguro-desemprego. Não obstante a supervisão e coordenação das ações relacionadas à habilitação, à concessão e ao pagamento de benefícios do Programa do Seguro-Desemprego sejam matérias de competência da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da STRAB, conforme inciso VII do art. 80 do Decreto n. 9.745/2019 e suas alterações, a CGSINE, por orientação da SEMP, tem procurado auxiliar na busca de alternativas de gestão (e.g., disponibilização de canais de atendimento remoto) que facilitem o acesso ao benefício do seguro-desemprego por parte dos trabalhadores que buscam atendimento nas unidades de atendimento do Sine e, para orientar esse trabalho, vem monitorando o desempenho da rede de atendimento. Esse monitoramento é relevante sobretudo porque as unidades de atendimento do Sine são responsáveis pelo processamento da grande maioria dos requerimentos de seguro-desemprego. O Sine ainda é a principal "porta de entrada" de requerimentos de seguro-desemprego, apesar do crescimento do uso de plataformas web.

8. O monitoramento da rede de atendimento tornou possível constatar que as providências adotadas por esta SEMP, aliadas àquelas tomadas pela STRAB e pelos próprios entes parceiros do Sine, surtiram efeito. Os dados utilizados no monitoramento estão consolidados no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014) e foram extraídos da Base de Gestão do Sistema de Intermediação de Mão de Obra (BGIMO), de responsabilidade da CGSINE/SEMP, que, por sua vez, obtém os dados relativos ao seguro-desemprego da Base de Gestão do Sistema do Seguro-Desemprego (BGSD), gerido pela STRAB. Como há defasagem temporal entre os dados carregados na BGSD e os dados transmitidos à BGIMO, é possível haver pequenas discrepâncias entre os dados aqui apresentados e aqueles reportados pela STRAB.

9. A quantidade de requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego processados ainda não está no mesmo patamar anterior à instituição de medidas de distanciamento social, mas, depois de experimentar uma forte queda, voltou a crescer paulatinamente. A recuperação ocorreu, principalmente, por meio das unidades de atendimento do Sine e das plataformas web (portal Emprega Brasil e aplicativo Carteira de Trabalho Digital).

10. Como apresentado na planilha “Semanas qtd” no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014), em 2020, a quantidade máxima de requerimentos foi registrada na semana encerrada em 07/03/2020: 153 mil, sendo 117 mil no Sine, 17 mil nas plataformas web e 19 mil nas unidades das Superintendências Regionais do Trabalho – SRT.

11. A quantidade mínima foi atingida na semana encerrada em 28/03/2020: 16 mil, sendo 3 mil no Sine, 12 mil na web e 1 mil nas SRT. Em relação ao máximo (semana encerrada em 07/03/2020), esses números representam quedas de 90%, 97%, 29% e 96%, respectivamente. Vale notar que houve redução da

quantidade de requerimentos mesmo nas plataformas web, que, ao contrário do Sine e das SRT, dispensam a interação (presencial ou remota) com atendentes.

12. Na semana encerrada em 16/05/2020, a mais recente com dados disponíveis, foram processados 102 mil requerimentos: 57 mil no Sine, 38 mil na web e 7 mil nas SRT. Em relação ao máximo (na semana encerrada em 07/03/2020), esses números representam variações de -33%, -51%, +123% e -63%. Isto é, a quantidade de requerimentos está 1/3 menor e estaria inferior à metade se a redução no processamento no Sine e nas SRT não tivesse sido parcialmente compensada por um aumento dos requerimentos registrados por meio das plataformas web.

13. Como resultado, aumentou a participação relativa das plataformas web no processamento de requerimentos. Na semana encerrada em 07/03/2020, antes das medidas de distanciamento social, responderam por 11% do total de requerimentos. Já na semana encerrada em 16/05/2020, após as medidas, responderam por 37% do total. No caso do Sine, houve diminuição de sua participação relativa: de 76% para 56% do total de requerimentos. No caso das SRT, uma redução de 13% para 7%.

14. A evolução da quantidade de requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego, em 2020, por canal de atendimento (Sine, web e SRT), por dia e por dia útil, é apresentada nas planilhas “Dias qtd” e “Dias uteis qtd”, respectivamente, no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014).

15. Apesar do incremento da importância relativa das plataformas web como canal de atendimento ao trabalhador, a evolução da quantidade de requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego ainda depende, em grande medida, do funcionamento das unidades do Sine e das SRT. É importante destacar que uma unidade de atendimento é capaz de processar requerimento do seguro-desemprego de maneira remota (contato por telefone e e-mail, por exemplo). Assim, uma unidade de atendimento em funcionamento, isto é, que registra requerimento de seguro-desemprego, não necessariamente está “aberta” à população para atendimentos presenciais.

16. Cabe ressaltar também que, para fins de monitoramento do funcionamento das unidades de atendimento ao longo de 2020, considera-se somente aquelas que estavam ativas em 16/05/2020, a data mais recente com dados disponíveis: 1.787, sendo 428 unidades das SRT (24% do total de unidades de atendimento) e 1.359 unidades do Sine (76% das unidades do total de unidades de atendimento), das quais 1.260 são estaduais, inclusive do DF (93% das unidades de atendimento do Sine; 71% do total) e 99 municipais (7% das unidades de atendimento do Sine; 5% do total).

17. Além disso, vale registrar que nem toda unidade de atendimento ativa costuma registrar requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego. Primeiro, porque, em algumas circunstâncias, não há demanda (quando o mercado trabalho local é caracterizado por elevado grau de informalidade, por exemplo). Ainda, no caso de unidades do Sine próximas a unidade da SRT, esta última acaba por concentrar o processamento de requerimentos.

18. Assim como observado para a quantidade de requerimentos, a quantidade de unidades de atendimento que processam requerimentos ainda não está no patamar que antecedeu as medidas de distanciamento social, porém, após uma contração significativa, vem crescendo gradativamente.

19. Como apresentado na planilha “Semanas uni” no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014), em 2020, a quantidade máxima de unidades de atendimento que processaram pelo menos um requerimento de habilitação ao seguro-desemprego foi registrada na semana encerrada em 14/03/2020: 1.635, sendo 1.249 do Sine e 386 unidades das SRT.

20. A quantidade mínima foi atingida na semana encerrada em 28/03/2020: 445, sendo 297 do Sine e 148 das SRT. Em relação ao máximo (semana encerrada em 14/03/2020), esses números representam quedas de 73%, 76%, e 62%, respectivamente.

21. Na semana encerrada em 16/05/2020, a mais recente com dados disponíveis, foram identificadas 1.350 unidades de atendimento com processamento de requerimentos: 992 do Sine e 358 das SRT. Em relação ao máximo (na semana encerrada em 14/03/2020), esses números representam reduções de 17%, 21% e 7%. Isto é, atualmente, as medidas de distanciamento social afetam o funcionamento de menos de 1/5 do total de unidades de atendimento (e cerca de 1/5 do total de unidades de atendimento do Sine) que, antes da pandemia, processavam requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego.

22. A evolução da quantidade de unidades de atendimento com processamento de requerimento de habilitação ao seguro-desemprego, em 2020, por canal de atendimento (Sine e SRT), por dia e por dia útil, é apresentada nas planilhas “Dias uni” e “Dias uteis uni”, respectivamente, no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014). Já as informações das unidades de atendimento cada ente parceiro do Sine são apresentadas nas planilhas “Dias entes”, “Dias uteis entes” e “Semanas entes”.

23. A planilha “Semanas entes grupos”, no arquivo Excel anexo (SEI nº 8237014), classifica cada um dos 72 entes públicos parceiros do Sine de acordo com a situação do funcionamento das unidades de atendimento sob sua responsabilidade. A situação do funcionamento é avaliada a partir da comparação das quantidades de unidades de atendimento com processamento de requerimentos de habilitação ao seguro-desemprego verificadas nas semanas encerradas em 16/05/2020 (registro mais atual de unidades em funcionamento), em 28/03/2020 (quando foi registrada a quantidade mínima de unidades em funcionamento) e em 14/03/2020 (quando foi registrada a quantidade máxima de unidades em funcionamento):

23.1. Funcionamento não suspenso: não houve redução da quantidade de unidades de atendimento com registro de requerimento de habilitação ao seguro-desemprego entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual); além disso, tampouco houve redução entre 14/03/2020 e 28/03/2020 (mínimo);

23.2. Funcionamento reestabelecido: não houve redução entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual); no entanto, houve redução entre 14/03/2020 e 28/03/2020 (mínimo);

23.3. Funcionamento pouco prejudicado: houve redução de até 25% da quantidade de unidades de atendimento com registro de requerimento de habilitação ao seguro-desemprego entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual);

23.4. Funcionamento prejudicado: houve redução de 26% a 50% entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual);

23.5. Funcionamento muito prejudicado: houve redução de 51% a 99% entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual); e

23.6. Funcionamento suspenso: houve redução de 100% entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual).

24. Considerando todas as unidades de atendimento do Sine, a quantidade de unidades com registro de requerimento de habilitação ao seguro-desemprego diminuiu 21% entre 14/03/2020 (máximo) e 16/05/2020 (mais atual): passou de 1.249 para 992 unidades. Assim, considera-se que o funcionamento da rede de atendimento do Sine foi “pouco prejudicado”.

25. Detalhando por grupos de entes públicos que compõem a rede do Sine, temos que 2 entes não tiveram o atendimento de suas unidades suspenso, 31 já estão com o atendimento reestabelecido, 10 ainda estão com o atendimento pouco prejudicado, 9 ainda estão com o atendimento prejudicado, 6 ainda estão com o atendimento muito prejudicado e 12 ainda estão com o atendimento suspenso. Há outros 2 entes que não registraram requerimentos nas semanas encerradas em 14/03/2020, 28/03/2020 e 16/05/2020.

26. Esses grupos de entes representam, respectivamente, 0%, 17%, 51%, 22%, 7%, 2% e 0% da quantidade de requerimentos processados por unidades de atendimento ativas do Sine até a semana encerrada em 14/03/2020. Isto é, os entes que, até o início das medidas de distanciamento social, respondiam pela maior parte dos requerimentos processados pelo Sine (68% = 17% + 51%) estão com o funcionamento de suas redes de atendimento já reestabelecido ou pouco prejudicado.

27. Por fim, cabe informar que tanto a CGSINE quanto a CGEM estão colaborando com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para estruturar uma edição dos Desafios Enap com o tema “Empregabilidade e Geração de Renda”. Os Desafios Enap é uma plataforma de inovação aberta que utiliza concursos e premiações para convidar a sociedade a participar na construção de soluções para problemas públicos. Trata-se de uma forma de oferecer ajuda aos gestores públicos para inovar junto com a sociedade, aproveitando a inteligência coletiva para diminuir as inseguranças do processo de inovação e aumentar as chances de sucesso.

28. O objetivo dessa edição é contribuir com soluções para o enfrentamento dos impactos econômicos ocasionados pela pandemia da COVID-19. O questionamento que orientará essa edição do

Desafio Enap é: "Como oferecer orientação profissional de acordo com a realidade do trabalhador e de forma a integrar os serviços de intermediação de mão de obra, microcrédito e qualificação?" O Desafio Enap assumirá a forma de um *hackathon*, uma competição que consiste em uma maratona de desenvolvimento que pode reunir programadores, desenvolvedores, designers e inovadores em geral, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções para problemas e desafios que permitem a colaboração para a captação de ideias que possam se transformar em novos produtos ou serviços.

CONCLUSÃO:

29. O objetivo desta Nota Informativa é de prestar contas ao Codefat, bem como ao Gabinete da SPPE e à SEPEC, das medidas e providências adotadas pela Subsecretaria de Emprego - SEMP da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade - SEPEC do Ministério da Economia para auxiliar nos esforços de mitigação dos impactos econômicos causados pela pandemia relacionada à infecção humana pelo novo coronavírus, pelo que recomenda-se o envio da presente Nota ao Gabinete da SPPE, à SEPEC e à Secretaria-Executiva do Codefat.

Documento assinado eletronicamente LUCILENE ESTEVAM SANTANA Coordenadora-Geral de Fomento à Geração de Emprego	Documento assinado eletronicamente PEDRO LUCAS DA CRUZ PEREIRA ARAÚJO Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Emprego
--	---

Documento assinado eletronicamente
SINARA NEVES FERREIRA
 Assessora

De acordo. Encaminhe-se o processo para o Gabinete da SPPE, com recomendação de envio da presente Nota Informativa ao Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) e à Secretaria-Executiva do Codefat.

Documento assinado eletronicamente
MARCELO LEANDRO FERREIRA
 Subsecretário de Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Coordenador(a) Geral do Sistema Nacional de Emprego**, em 26/05/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Estevam Santana, Coordenador(a) Geral de Fomento a Geração de Emprego**, em 26/05/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Neves Ferreira, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/05/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leandro Ferreira, Subsecretário(a)**, em 26/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127609** e o código CRC **21C43CC5**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Coordenação-Geral de Projetos Especiais

Nota Técnica SEI nº 38464/2020/ME

Assunto: **Plano de Transformação Digital do Sistema Nacional de Emprego**

Senhor(a) Secretário de Políticas Públicas de Emprego,

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica trata da metodologia por meio da qual foram identificados problemas nos atuais processos de negócio mantidos pela Secretaria de Políticas de Emprego – SPPE, e das ações propostas com o intuito de mitigar as falhas observadas.

Parte dessas ações compõem o Plano Digital 2020 da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego (SPPE).

ANÁLISE

Em julho de 2019, ao término do projeto que desenvolveu a primeira versão do Sine Aberto, o Secretário de Políticas Públicas de Emprego solicitou a esta Coordenação-Geral de Projetos Especiais – CGPE que elaborasse um plano de modernização das plataformas digitais do Sistema Nacional de Emprego - Sine. O plano foi resultado de um processo composto pelas seguintes fases: diagnóstico, desenho, validação e desenvolvimento.

Com o objetivo de analisar as principais limitações das plataformas digitais disponibilizadas pelo governo federal sob a ótica dos gestores regionais das políticas de intermediação de mão de obra, foi realizado um evento de design thinking entre os dias 7 a 9 de agosto de 2019 com a participação de representantes do estado de Minas Gerais e do Distrito Federal. Conforme relatório (SEI 10455985).

A análise deste relatório permite concluir que os principais problemas observados se relacionam com a alta complexidade do sistema e a baixa autonomia dos empregadores e trabalhadores.

Em seguida, solicitou-se a realização de uma análise das plataformas digitais do Sine à equipe responsável por avaliações de experiência do usuário da Secretaria de Governo Digital. Como resultado desse trabalho (SEI 10456399), foram identificados 23 (vinte e três) problemas principais, os quais foram agrupados em 5 (cinco) eixos de ações, a saber:

BUSCA INICIAL

1. Empresas não conhecem o SINE ou acham que não vale a pena tentar utilizá-lo,
2. Empresas não conhecem as plataformas digitais do SINE,
3. Trabalhadores não conhecem o aplicativo ou o site,
4. Trabalhadores acham que há mais vagas nas agências do que no aplicativo.

CADASTRO

5. O cadastro do empregador e do perfil da vaga depende da intermediação de um profissional do SINE,
6. Regras do SINE desestimulam a formação de cadastro de reserva,
7. É complicado acessar o aplicativo SINE Fácil,
8. Trabalhadores tem dificuldades em navegar pelo aplicativo,
9. Trabalhadores tem dificuldades em escolher os objetivos profissionais.

PAREAMENTO

10. O empregador não pode analisar os perfis dos candidatos antes da entrevista,
11. O cruzamento pela CBO é complexo e, com frequência, pouco assertivo,
12. Os trabalhadores só conseguem visualizar as vagas disponíveis se houver pareamento de CBOs, inclusive no caso de vagas que não precisam de experiência,
13. Dificuldades para filtrar vagas e candidatos por critérios territoriais,
14. Houve diferença de pareamento no posto e no aplicativo em um caso,
15. Empresas tem dificuldades para encontrar candidatos com deficiência.

PROCESSO SELETIVO

16. Empresas não conseguem fazer contato direto com os candidatos antes das entrevistas,
17. Empresas não têm ideia de quantos candidatos vão aparecer na entrevista,
18. Muitos candidatos não comparecem às entrevistas,
19. Aparecem muitos candidatos fora do perfil.

RETORNO

20. O controle sobre o retorno das entrevistas é trabalhoso e tem pouca utilidade,
21. Trabalhadores são orientados a ir até as agências para pegar a carta de encaminhamento,
22. Trabalhadores podem pegar no máximo 3 ou 7 cartas de encaminhamento para entrevistas,
23. Seguro desemprego é suspenso quando o trabalhador é encaminhado para entrevista.

Cabe destacar que o item 23 foi resolvido após tratativas realizadas entre os gestores da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e da Secretaria de Trabalho, que é a unidade responsável pela gestão do seguro desemprego. Atualmente esse problema não ocorre mais.

Um dos principais problemas observados nessa pesquisa é a alta dependência das empresas em relação aos postos de atendimento. Como exemplo, empresas que pretendem utilizar as plataformas digitais necessitam ter seus cadastros validados por um posto Sine, assim como todas as vagas publicadas.

Além disso, tendo em vista que os postos de atendimento possuem mais flexibilidade para consultar vagas, os trabalhadores têm a percepção que o atendimento presencial é mais eficaz, o que resulta em um abandono das plataformas de autoatendimento.

Ocorre que, embora tenha sido observada a dependência dos postos de atendimento no processo atual, os gestores regionais não possuem autonomia para realizar ajustes na plataforma que atendam a necessidades regionais, pois o desenvolvimento de novas funcionalidades das

plataformas digitais do Sine é feito a partir de demandas do governo federal. Isso pôde ser concluído por manifestações de gestores regionais para que fosse permitido o acesso direto aos dados dos trabalhadores domiciliados na suas respectivas regiões de atuação ou requerendo que fosse desenvolvido algum mecanismo que permitisse a criação, a partir de recursos próprios, de funcionalidades para atender a necessidades locais. Um exemplo de uma solicitação dessa natureza é o Ofício 447 (SEI 10177835) processo nº 14021.152091/2020-86.

Outro aspecto observado foi a falta de integração entre as plataformas de qualificação profissional e a intermediação de mão de obra. Isso impede que cursos sejam oferecidos a trabalhadores que não puderam ser recolocados no mercado de trabalho em função de alguma competência a ser desenvolvida.

Por fim, identificou-se uma baixa capacidade da segmentação de serviços de acordo com a necessidade do usuário, o que implica na oferta de serviços sem considerar o grau de dificuldade do trabalhador em encontrar emprego por conta própria. Neste contexto, avaliou-se experiências de países como Austrália, Dinamarca, Holanda, Estados Unidos da América (SEI 10460266), e concluiu-se que existem ganhos de efetividade e de economia de recursos resultantes da utilização de uma estratégia de perfilamento estatístico para a separação de trabalhadores de acordo com sua empregabilidade.

A próxima etapa na fase de diagnóstico foi o levantamento das plataformas que suportam a política de intermediação de mão de obra. Foram identificadas 5 plataformas distintas: Imo transacional, responsável pelo atendimento dos postos, Portal Emprega Brasil, com funcionalidades para os trabalhadores, Portal Web Empregador, com funcionalidades para os empregadores e plataformas móveis, do Android e IOS. Identificou-se que essa multiplicidade de plataformas resulta em dificuldades de governança e em aumento de custos para a evolução de funcionalidades, em função do retrabalho necessário para realizar ajustes em todos os sistemas.

Ao final da etapa de diagnóstico, foi elaborado um novo processo com o intuito de mitigar problemas observados. Abaixo segue tabela com os problemas observados e respectivas ações sugeridas de mitigação:

Problema	Ação de mitigação	Release em que as funcionalidades serão entregues
Empresas não conhecem o SINE ou acham que não vale a pena tentar utilizá-lo.	Plano de Comunicação; Novo portal de vagas	Novo portal de vagas
Empresas não conhecem as plataformas digitais do SINE.	Plano de Comunicação; Novo portal de vagas	Novo portal de vagas
Trabalhadores não conhecem o aplicativo ou o site	Plano de Comunicação; Novo portal de vagas	Novo portal de vagas
Trabalhadores acham que há mais vagas nas	Unificação de Processos	Consolidação de plataformas

agências do que no aplicativo.		
O cadastro do empregador e do perfil da vaga depende da intermediação de um profissional do SINE	Automação de cadastro de empregador (gov.br) e vaga (possibilidade de denúncia)	Novo processo de intermediação
Regras do SINE desestimulam a formação de cadastro reserva	Marcação de trabalhadores selecionados, mas não contratados; Consulta flexível de currículos inclusive de trabalhadores que não demonstraram interesse nas vagas;	Novo processo de intermediação
É complicado acessar o aplicativo SINE Fácil	Aprimoramento da usabilidade e avaliação do acesso por meio do gov.br	Consolidação de plataformas
Trabalhadores têm dificuldade em navegar pelo aplicativo	Busca de vagas sem matching prévio, com possibilidade de filtros em todos os campos, inclusive textuais; Autonomia para o recrutador selecionar candidatos antes das entrevista	Consolidação de plataformas
Trabalhadores têm dificuldade em escolher os objetivos profissionais	Busca de vagas sem matching prévio, com possibilidade de filtros em todos os campos, inclusive textuais; Utilização de nome usual da vaga	Novo processo de intermediação
O empregador não pode analisar os perfis dos candidatos antes da entrevista.	Criação de mecanismos para dar mais flexibilidade ao recrutador	Novo processo de intermediação
O cruzamento pela CBO é complexo e, com frequência, pouco assertivo	Busca de vagas sem matching prévio, com possibilidade de filtros em todos os campos, inclusive textuais; Utilização de nome usual da vaga	Novo processo de intermediação
Os trabalhadores só conseguem visualizar as vagas disponíveis se houver	Busca de vagas sem matching prévio, com possibilidade de filtros em todos os campos, inclusive textuais; Utilização de nome usual da vaga	Novo processo de intermediação

pareamento de CBOs, inclusive no caso de vagas que não exigem experiência		
Dificuldades para filtrar vagas e candidatos por critérios territoriais	Criação de filtros por região, como cidade e bairro (em avaliação)	Novo processo de intermediação
Houve diferença de pareamento no posto e no aplicativo em um caso.	Unificação de Processos	Novo processo de intermediação
Atualmente não há mecanismos de perfilização de trabalhadores ou de atendimento personalizado	Armazenamento de informações sobre o perfil de utilização das ferramentas das plataformas digitais para posterior utilização	Implantação do algoritmo de perfilamento de trabalhadores
Inexistência de processo integrado com a qualificação	Criação de mecanismos de integração de processos	Integração com políticas de qualificação
O desenvolvimento de funcionalidades é realizado unicamente pelo governo federal	Desenvolvimento de uma plataforma de inovação aberta	Plataforma de inovação aberta

De forma a consolidar as mudanças sugeridas e propor uma estratégia de desenvolvimento, segue o plano abaixo:

- Fase 1:
 - Novo processo de intermediação com maior autonomia para os empregadores e trabalhadores - em andamento com previsão de entrega em outubro de 2020;
 - Portal de vagas do Sine – em andamento com previsão de entrega em janeiro de 2021;
- Fase 2:

- Consolidação de plataformas – a priorizar;
- Integração com políticas de qualificação – a priorizar;
- Fase 3
- Plataforma de inovação aberta no Sine para permitir a evolução descentralizada por empresas privadas e gestores regionais da política pública de intermediação – a priorizar;
- Implantação do algoritmo de perfilamento de trabalhadores– a priorizar;

CONCLUSÃO

1. Esta Nota Técnica registrou as etapas de construção do plano digital 2019/2020 e as recomendações das demais fases a serem implementadas de forma a mitigar todos os problemas observados para ciência e avaliação das partes envolvidas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Farley Vinicius da Silva Nunes

Analista de Negócios

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego para ciência e eventuais providências.

Documento assinado eletronicamente

Amilton Lobo Mendes Junior

Coordenador-Geral de Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Farley Vinicius da Silva Nunes, Assistente Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Lobo Mendes Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 18/09/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10460325** e o código CRC **85538D3A**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2020 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 483

Órgão: Ministério da Economia/Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

RESOLUÇÃO N° 878, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2020 - PDE/2020, de que trata a Resolução CODEFAT nº 851, de 18 de março de 2020, alterada pela Resolução CODEFAT nº 856, de 25 de março de 2020.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2020 - PDE/2020, de que trata a Resolução CODEFAT nº 851, de 18 de março de 2020, alterada pela Resolução nº 856, de 25 de março de 2020, pela redução de recursos para novas alocações para o montante de até R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões de reais), conforme detalhado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT - EXERCÍCIO DE 2020 - PDE/2020

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	VALOR (R\$ milhões)	AJUSTES DA PDE	Nova Distribuição de Recursos da PDE/2020
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PROGRAMAS	5.000,0	1.050,0	(4.500,0)
FAT FOMENTAR	-	400,0	-
EMPRESAS COM FAT, ATÉ R\$ 10 MILHÕES	-	400,0	-
PROGER URBANO	5.000,0	250,0	(4.500,0)
INVESTIMENTO	-	250,0	-
CAPITAL DE GIRO	5.000,0	-	(4.500,0)
PRONAF	-	400,0	-
INVESTIMENTO	-	400,0	-
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAL	-		-
TOTAL	5.000,0		1.550,0

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.